



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

C.N.P.J. 11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º andar - Fone (81) 3859-1156 - fonefax 3859-1113

CEP.: 56.750-000 - Santa Terezinha-PERNAMBUCO

E-mail: pmsf@terra.com.br

LEI Nº 216/2001

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal de Santa Terezinha com recursos disponíveis e provenientes da anulação total de Dotação Orçamentária em conformidade com o "Caput", § 1º e inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Ordenador de Despesas do Poder Executivo de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) destinada a execução orçamentária da Despesa da Câmara Municipal;

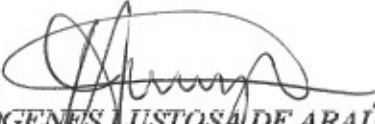
Art. 2º - O Crédito Adicional Especial fica limitado na importância referida no artigo anterior e será aberto por Decreto Executivo, conforme determina o Art. 42 da Lei 4.320/64 e evidenciará a Classificação Orçamentária e o Grau de Detalhamento necessários para execução das despesas conforme preceitua o Art. 46 da citada Lei;

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais referidos no art. 2º da presente Lei, correrão por conta das Anulações Totais de Dotações Orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente e alocadas na Câmara Municipal no valor total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Terezinha, 31 de dezembro de 2001


TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
PREFEITO